



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

**LEI Nº 29/97.
DE 05 DE AGOSTO DE 1.997
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DO
ROLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criada, em caráter permanente a FEIRA DO "ROLO", vinculada diretamente à Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, do Município de Juquiá.

ARTIGO 2º- A FEIRA DO "ROLO" constitui um centro expositor de produtos, destinados preferentemente à troca e a comercialização.

ARTIGO 3º- Fica criado um grupo de trabalho, sem direito a remuneração, para coordenar, organizar, dirigir, orientar e promover o funcionamento da FEIRA.

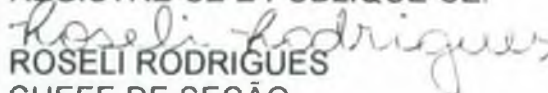
ARTIGO 4º- No prazo de 30 dias, o Sr. Prefeito Municipal, regulamentará, por Decreto, o funcionamento, objeto desta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 08/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE AGOSTO DE 1.997.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO